



## Sumário

DECRETO.....	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2024.....	3
EXTRATOS .....	5
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – REGIMENTO INTERNO .....	19
RESULTADO_PROVA_DE_TITULOS_PRATICA_E_AVALIACAO_PSICOLOGICA .....	37
CONCURSO Nº 01-2025 .....	37

**DECRETO****DECRETO Nº 181/2025**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1107/2024, de 17 de outubro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, assim especificados:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05- Secretaria de Educação e Cultura	
12.365.1400.1.009- Construir e Ampliar as unidades de ensino infantil	
103- 5% das transferências constitucionais	<u>R\$ 18.300,00</u>
88-44.90.51.00- Obras e Instalações	
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.300,00</b>

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05- Secretaria de Educação e Cultura	
12.365.1400.2.015- Manutenção da educação infantil (creche)	
103- 5% das transferências constitucionais	
90-31.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal	<u>R\$ 18.300,00</u>
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.300,00</b>

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

**Assinado digitalmente**  
**Orivaldo Municelli**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2024****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE****EDITAL PSS Nº 25/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS nº01/2024, EDITAL N º  
01/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Senhor ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2024, conforme Edital de abertura PSS nº 001/2024 e Decreto nº 90/2024 datado em 10/07/2024 de Homologação do Resultado Final.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Pr, na Divisão de R.H (recursos Humanos) no horário das 8:00 as 17:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme relação de documentos abaixo:

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) ou 25 (vinte e cinco) anos, nos casos dos cargos exigidos, na data da posse
- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação de Atestado Eleitoral
- 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 – Possuir CNH categoria C ou superior e Curso de Direção Defensiva para o cargo de Motorista.
- 2.7 – Não estar condenado por sentença criminal, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, sem ressalvas, expedida pelo cartório.
- 2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
- 2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
- 2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- 2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.

- a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
- b) Comprovante de vacinação devidamente preenchido e atualizada
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
- g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;
- h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
- j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- m) 01 (uma) foto 3x4 atual, colorida
- n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
- o) Laudo médico que ateste que o candidato está apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- p) Declaração de bens;
- q) tipo sanguíneo e fator RH;
- r) Comprovante impresso CQC/e Social sem divergências

2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

#### **Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Número de Inscrição</b>
<b>19º</b>	<b>Helio Aparecido Ribeiro Neves</b>	<b>05/04/1988</b>	<b>1074</b>

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2025

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**EXTRATOS**
**PROCESSO Nº 79/2025**
**MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2025**
**ATA Nº 115/2025**
**DATA: 07/08/25**
**OBJETO: Aquisição de material de expediente, escolar e outros para todas as Secretarias do Município de Formosa do Oeste - PR**
**ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**
**DETENTORA:**
**TROMBELLI GOMES E CIA LTDA**
**REGISTRADOS:**

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	19,0	Cx.	Alfinete de cabeça nº 29, niquelados, caixa com 50 g.	ACC	5,5000	104,5000
1	2	73,0	Cx.	Apontador retangular em plástico c/ lâmina em aço carbonado caixa c/ 25 unidades.	LEONORA	5,4500	397,8500
1	3	60,0	Cx.	Borracha de apagar branca medindo 3 cm x 2 cm, caixa com 40 unidades aprovada pelo INMETRO.	LEONORA	12,6000	756,0000
1	4	32,0	Cx.	Percevejo latonado caixa com 100 unidades.	LEONORA	3,5000	112,0000
1	5	321,0	Un	Régua em 100% poliestireno (acrílico) c/30 cm	WALEU	2,5000	802,5000
1	6	15,0	pct	Elástico p/ Dinheiro, com 100 g.	MERCUR	2,6000	39,0000
1	7	20,0	Cx.	Estilete de metal lâmina estreita sistema de trava, em acrílico caixa c/ 12 unidades.	MASTER	11,9000	238,0000
1	8	51,0	Un	Extrator de grampo tipo piranha confeccionado em metal e acabamento em plástico.	LEONORA	2,9000	147,9000
1	9	11,0	Cx.	Extrator de grampo, em metal resistente niquelado tipo espátula, embalagem com 12 unidades.	LEONORA	23,0000	253,0000
1	10	217,0	Un	Pen drive 16 GB.	MULTILASER	22,8000	4.947,6000
2	11	15,0	Un	Almofada para carimbo, nº. 3 c/ tampa de metal, 1ª linha, fabricação nacional, com as seguintes medidas mínimas: externas: 8,6 x 12,7cm e	MASTER	3,9500	59,2500

				internas: 6,7 x 11,0cm. Cor: Azul, preta ou vermelha.			
2	12	25,0	Un	Apagador para quadro branco com medidas mínimas 15 x 6 cm com suporte para pincel.	MASTER	3,4500	86,2500
2	13	16,0	Un	Aplicador p/ fita adesiva 45mm x 48cm, material resistente, 1ª linha grande.	MAXCRIL	13,3000	212,8000
2	14	61,0	18L	Calculadora eletrônica c/ 12 dígitos visor articulado, tamanho aproximado 11cmX15cm.	MASTER	12,5000	762,5000
2	15	48,0	Un	Suporte de mesa p/ fita adesiva 12mm, material resistente, 1ª linha grande.	MAXCRIL	14,7900	709,9200
2	16	10,0	Un	Kit estojo de giz e apagador para quadro negro, medidas mínimas: 4,5 x 8 x 17,5 cm.	SOUZA	5,0000	50,0000
2	17	26,0	pct	Umificador de dedos em pasta, embalagem com 12 gr, caixa com 12 unidades.	CARBRINK	22,0000	572,0000
2	18	40,0	Un	Pistola Para Cola Quente 40W - Bivolt Tensão: 110 V - 220 V (Bivolt automático) Bastão Recomendado: 11,2 x 300mm (silicone).	GATTE	21,0000	840,0000
3	19	22,0	Cx.	Arquivo gigante nas seguintes dimensões: 36,5 cm de comprimento X 24,5 cm de largura X 24,5 cm de altura com 25 unidades.	FRAMA	175,0000	3.850,0000
3	20	24,0	Cx.	Arquivo morto tamanho 34x13,3x24 cm, caixa c/ 25 unidades.	FRAMA	76,0000	1.824,0000
3	21	26,0	Cx.	Pasta Suspensa 360 x 240mm Castanho Marmorizada e Plastificada, c/ visor e etiqueta, cx. com 50 unidades, 1ª linha, com haste em metal.	POLYCART	172,9000	4.495,4000
4	22	54,0	pct	Caderno de linguagem brochura, capa dura cores lisas c/ 48 fls. c/ 20 unidades.	CREDEAL	59,0000	3.186,0000
4	23	51,0	pct	Caderno de linguagem de arame 48 fls. c/20 unidade.	CREDEAL	41,5000	2.116,5000
4	24	54,0	pct	Caderno de linguagem 1/4 brochura capa dura cores lisas, c/ 96 fls. C/ 10 unidade.	CREDEAL	43,0000	2.322,0000

4	25	156,0	pct	Caderno desenho/cartografia milimetrado, c/ 48 folhas, c/ 10 unidades, formato: 202 x 140 mm	CREDEAL	42,0000	6.552,0000
4	26	30,0	Un	Caderno de Música grande pautado, para teoria musical, capa dura, 96 fls.	TILIBRA	23,0000	690,0000
4	27	21,0	Un	Caderno quadriculado pequeno 1/4 brochura, c/ 40 fls. c/ 20 unid.	CREDEAL	47,0000	987,0000
4	28	44,0	pct	Caderno universitário brochura grande pautado, capa dura cor lisa, 96 fls, embalagem com 5 unidades.	CREDEAL	60,0000	2.640,0000
4	29	48,0	Un	Caderno Universitário grande, flexível, c/96 folhas, pacote com 5 unidades.	CREDEAL	35,0000	1.680,0000
4	30	61,0	Un	Livro ATA, com 50 fls, capa dura preta, folhas enumeradas.	S/D	13,5000	823,5000
6	43	151,0	Un	Caixa box organizadora com tampa, confeccionada em polipropileno com pegadores de plástico na lateral, com as medidas mínimas: 370 X 280 X 212mm cores variadas.	SANREMO	25,1500	3.797,6500
6	44	48,0	Un	Caixa tripla de correspondência, articulada, em poliestireno tamanho officio	MAXCRIL	37,2000	1.785,6000
6	45	104,0	Un	Prancheta para papel, em acrílico com prendedor de papel, tamanho officio.	MAXCRIL	12,9000	1.341,6000
8	58	34,0	Cx.	Clips de metal niquelado nº. 1/0 fabricado com arame de aço antiferrugem. Caixa com 500 gramas (fabricação nacional)	TOP	9,0000	306,0000
8	59	25,0	Cx.	Clips de metal niquelado nº. 2/0 fabricado com arame de aço antiferrugem. Caixa com 500 gramas (fabricação nacional)	TOP	9,0000	225,0000
8	60	30,0	Cx.	Clips de metal niquelado nº. 3 fabricado com arame de aço antiferrugem. Caixa com 500 gramas (fabricação nacional)	TOP	9,0000	270,0000
8	61	26,0	Cx.	Clips de metal niquelado nº. 4/0 fabricado com arame de aço antiferrugem. Caixa com 500 gramas (fabricação nacional)	TOP	9,0000	234,0000
8	62	28,0	Cx.	Clips de metal niquelado nº. 6/0 fabricado com arame de aço antiferrugem. Caixa com 500 gramas (fabricação nacional)	TOP	9,0000	252,0000

8	63	27,0	Cx.	Clips de metal niquelado n°. 8/0 fabricado com arame de aço antiferrugem. Caixa com 500 gramas (fabricação nacional)	TOP	9,0000	243,0000
9	64	52,0	Kg	Cola branca a base de água e PVA, com bico contra entupimentos e vazamentos, frasco com 1 kg.	LEONORA	13,0000	676,0000
9	65	222,0	Cx.	Cola branca, bico prático, uso escolar lavável, tubos de 35 gr cada, composta por acetato de polivinila, caixa com 12 unidades	LEONORA	12,5000	2.775,0000
9	66	101,0	Cx.	Cola c/ glitter caixa c/ 12 tubos de 35 gr cada, composta por resina de PVA, tipo benzotiozol. Cores sortidas a serem definidas na requisição.	ACRILEX	50,0000	5.050,0000
9	67	45,0	pct	Cola em bastão, branca com glicerina, atóxica, não inflamável c/ 6 uni de 40 gr. Composição: a base de éter de poliglicosídeo.	LEONORA	14,6000	657,0000
9	68	47,0	Cx.	Cola instantânea cianoacrilato caixa com 12 unidades c/ 20 gramas cada.	LEONORA	62,9000	2.956,3000
9	69	16,0	Cx.	Corretivo líquido c/ 18 ml a base d'água caixa c/ 12 unidades.	LEONORA	16,9000	270,4000
9	70	72,0	pct	Bastão de silicone de Cola Quente Grosso 11,2mm x 30cm Pacote com no mínimo 1 Kg	LEONORA	33,5000	2.412,0000
10	71	118,0	pct	E V A atalhado chapas c/2mm-formato 40x60cm c/05und (nas cores: amarelo ouro; azul escuro; branco; marrom; pele; preto; verde; vermelho e outras) cor a ser definida na aquisição.	NEW	13,8000	1.628,4000
10	72	119,0	pct	E V A emborrachada, chapas c/ 2 mm - formato 40 x 60 cm, com glitter, cores vermelho, amarelo, prata e verde, c/ 05 unid. (cor a ser definida na aquisição).	NEW	16,5000	1.963,5000
10	73	103,0	pct	E V A emborrachada, chapas c/ 2 mm - formato 40 x 60 cm, decorado, embalagem c/ 05 unidades.	NEW	18,9000	1.946,7000
10	74	97,0	pct	E V A emborrachada, chapas c/ 2 mm - formato 40 x 60 cm, listrado colorido, embalagem c/ 05 unidades.	NEW	20,0000	1.940,0000
10	75	114,0	pct	E V A emborrachada, chapas c/2 mm - formato 60 x 40 cm c/ 10 unidades (nas cores: salmão; amarelo; azul	NEW	13,8000	1.573,2000

				claro/escuro; branco; pele; lilás; preto; rosa; verde; laranja; roxa; marrom; verde escuro e outras) cor a ser definida na aquisição.			
10	76	50,0	Rl	E V A em metro de 5mm na cor branca, nas dimensões: 5 mts por 1.40 de largura; espessura de 0,30mm.	NEW	31,9000	1.595,0000
10	77	67,0	Rl	T N T c/ 1,40 mt de largura, rolo c/ 50 mts, nas cores: azul, verde, amarelo, vermelho, preto, branco, rosa, roxo (cor a ser definida na aquisição).	NEW	65,9000	4.415,3000
11	78	56,0	pct	Fita adesiva 45 mm x 45 m cor ocre c/ 4 unidades.	ADELBRAS	16,0000	896,0000
11	79	140,0	pct	Fita adesiva 45 mm x 45 m transparente c/ 4 unidades.	ADELBRAS	15,5000	2.170,0000
11	80	59,0	Un	Fita adesiva colorida 12mm x 10 m (cores vermelho, verde, azul e amarela).	ADELBRAS	1,1000	64,9000
11	81	92,0	Un	Fita adesiva crepe branca 18 mm x 50 m c/ 6 unidades.	ADELBRAS	22,0000	2.024,0000
11	82	78,0	pct	Fita adesiva dupla face 12mm x 30 m c/ 6 unidades.	ADELBRAS	26,5000	2.067,0000
11	83	64,0	pct	Fita adesiva transparente durex 12 mm x 40 m c/ 10 unidades.	ADELBRAS	14,0000	896,0000
11	84	43,0	pct	Fita Zebrada para Sinalização unidade contendo 200 m com 6 unidades.	ADELBRAS	49,0000	2.107,0000
11	85	15,0	pct	Fita Dupla Face de Papel Branco DK 350 50MM X 30M c/ 6 unidades.	ADELBRAS	68,5000	1.027,5000
13	90	62,0	Cx.	Massa de modelar c/ 12 cores sortidas 180 gr, não tóxica.	MASTER	15,9000	985,8000
13	91	39,0	Un	Grampeador em metal p/ grampo 26/6 c/ 15 cm de base p/ 25 folhas, cm mola resistente e retração automática (fabricação nacional).	MASTER	21,9000	854,1000
13	92	25,0	Un	Grampeador grande p/ grampo 23/13 p/ até 100 folhas, com mola resistente e retração automática (fabricação nacional).	MASTER	59,0000	1.475,0000
13	93	53,0	Cx.	Grampo galvanizado p/ grampeador 23/13, c/ 5000 uni (fabricação nacional) fabricado com arame revestido resistente a oxidação extra proteção contra oxidação.	TOP	22,0000	1.166,0000

13	94	64,0	Cx.	Grampo galvanizado p/ grampeador 26/6, c/ 5000 uni (fabricação nacional) fabricado com arame revestido resistente a oxidação extra proteção contra oxidação.	TOP	4,9000	313,6000	
13	95	39,0	Cx.	Grampos p/ pasta suspensa c/ 50, tipo trilho 80 mm. Metal (fabricação nacional).	LEONORA	9,9000	386,1000	
13	96	15,0	pct	Grampos plástico estendido, branco, tipo trilho, medidas mínimas 300 x 9 x 112 mm, embalagem com 50 pares.	DELLO	16,0000	240,0000	
14	97	132,0	pct	Pasta aba com elástico, em polipropileno, cristal transparente - formato Ofício, medidas mínimas: 335 x 0 x 235mm, c/ 10 unidades.	POLIBRAS	18,3000	2.415,6000	
14	98	34,0	Un	Pasta Catálogo com revestimento em material sintético, costura dupla, capa dura, visor de identificação, parafusos c/ 50 plásticos de 0,15 mm.	S/D	18,9500	644,3000	
14	99	20,0	Un	Pasta registrador AZ Lombo largo tamanho ofício.	FRAMA	16,0000	320,0000	
14	100	29,0	Un	Pasta sanfonada em polipropileno, em polipropileno, tamanho A4, com 12 divisões.	DELLO	17,5000	507,5000	
15	101	5,0	Un	Perfurador de papel c/ capacidade de até 50 folhas de papel de 75 g, em metal resistente, tamanho grande.	MASTER	75,0000	375,0000	
15	102	7,0	Un	Perfurador de papel de ferro fundido grande, c/ capacidade de perfuração de até 100 folhas.	MASTER	250,0000	1.750,0000	
15	103	5,0	Un	Perfurador de papel de ferro fundido grande, c/ capacidade de perfuração de até 60 folhas.	MASTER	77,0000	385,0000	
<b>Total estimado da aquisição</b>								103.641,5200

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 08/08/2025, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**TROMBELLI GOMES E CIA LTDA/JOSE CARLOS TROMBELLI GOMES**

**PROCESSO Nº 79/2025****MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2025****ATA Nº 116/2025****DATA: 07/08/25****OBJETO: Aquisição de material de expediente, escolar e outros para todas as Secretarias do Município de Formosa do Oeste - PR****ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE****DETENTORA:****E A MELZZI MARCHINI ME****REGISTRADOS:**

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	104	23,0	Cx.	Pincel atômico ponta 1100 (azul, vermelho, verde, preto) 12 unidades.	JOCAR	20,0000	460,0000
16	105	22,0	Un	Pincel atômico ponta 800 (azul, vermelho, verde, preto).	JOCAR	7,2500	159,5000
16	106	213,0	Cx.	Pincel marcador para quadro branco, cores preta, azul e vermelho, ponta 2,5 mm c/ 12 unidades.	JOCAR	20,0000	4.260,0000
16	107	7,0	pct	Kit 11 Pincel 421 Chato Pintura Orelha De Boi 0-20.	CONDOR	139,0300	973,2100
16	108	7,0	pct	Kit Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Tamanhos:0-24	LEO E LEO	50,0000	350,0000
16	109	7,0	pct	Kit 13 pinceis ref. 115 do nº 0 ao 24.	CONDOR	85,0000	595,0000
17	110	31,0	Rl	Plástico adesivo grosso, decorado c/ 45 cm x 25 m, 1ª linha, fabricação nacional.	LEOARTE	65,0000	2.015,0000
17	111	22,0	Un	Plástico adesivo grosso, transparente c/ 45cmx25m, gramatura: 146 g.	LEOARTE	67,0000	1.474,0000
17	112	5,0	pct	Visor e etiqueta para pasta suspensa c/ 50 unidades.	GOODIE	5,5000	27,5000
17	113	11,0	pct	Envelope plástico 4 furos espessura grossa c/ 500 unidades.	DAC	99,9000	1.098,9000

19	117	52,0	Un	Tinta cremosa para pintura facial, cartela com 6 cores variadas.	MARIPEL	16,9000	878,8000
19	118	106,0	Un	Tinta guache atóxica, embalagem de 250 ml nas cores azul, amarelo, vermelho, preto, branco e rosa.	TINTEX	3,9800	421,8800
19	119	650,0	Cx.	Tinta guache pequena, caixa c/ 6 unidades de 15 ml cada.	TINTEX	3,6500	2.372,5000
19	120	46,0	Un	Tinta p/ carimbo c/ 40 ml, nas cores: azul, preta e vermelha.	RADEX	4,4800	206,0800
19	121	30,0	Un	Tinta PVA fosca artesanato 100ml aprovado pelo INMETRO.	TINTEX	5,3500	160,5000
19	122	100,0	Un	Kit tinta PVA fosca 37ml 12 unidades aprovado pelo INMETRO.	TINTEX	40,0000	4.000,0000
19	123	8,0	Un	Kit 10 potes de tinta líquida facial 25ml para maquiagem, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, pink, preto, roxo, verde e vermelho.	COLOR MAKE	98,0000	784,0000

<b>Total estimado da aquisição</b>							20.236,8700
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 08/08/2026, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ORIVALDO MUNICELLI - **Prefeito** - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**E A MELZZI MARCHINI ME/Eliana Aparecida Melzzi**

**PROCESSO Nº 79/2025**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2025**

**ATA Nº 117/2025**

**DATA: 07/08/25**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, escolar e outros para todas as Secretarias do Município de Formosa do Oeste - PR

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:**

**JS OFFICE COMERCIO LTDA**

**REGISTRADOS:**

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	31	24,0	pct	Cartolina escolar medidas mínimas 50 X 66cm gramatura 140 embalagem c/ 100 unidades. Cores a ser definida na aquisição.	ALOFORM	69,0000	1.656,0000
5	32	68,0	Cx.	Etiqueta adesiva de 31x 63,2MM c/ 20 etiquetas por folha com 100 folhas.	IMPRIMASTER	45,0000	3.060,0000
5	33	127,0	pct	Etiquetas 23.8x88.9, (tamanho 22x90mm c/12 na fl. ou 32x90mm c/ 8 na fl.) caixa c/ 12 fls.	IMPRIMASTER	13,1600	1.671,3200
5	34	4,0	pct	Papel Almoço c/ 400 unidades.	PANAMERICANA	50,4000	201,6000
5	35	160,0	pct	Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas, pacote com 20 unidades.	PMT	15,4000	2.464,0000
5	36	24,0	RI	Papel craft, com no mínimo: 60 cm de largura, 180 m de comprimento e 8 kg.	NSL	54,8800	1.317,1200
5	37	152,0	pct	Papel crepom - cores sortidas (amarelo, verde claro/escuro, azul claro/escuro, vermelho, rosa, roxo, laranja) c/ 10 rolos de 2 metros.	RST	11,9000	1.808,8000
5	38	14,0	RI	Papel de presente em bobina couchê c/ 60 cm largura c/ 100 m.	SÃO JOÃO	71,4000	999,6000
5	39	7,0	RI	Papel manilha branco com 60 cm de largura, com no mínimo 6.800 kg.	NSL	99,4000	695,8000
5	40	123,0	Cx.	Papel tipo vergê A/4 180g/m <sup>2</sup> c/50 fls. (nas cores: azul claro; branco; creme; marfim; salmão e outros) cor a ser definida na aquisição.	USAPEL	14,1400	1.739,2200
5	41	195,0	pct	Recado autoadesivo, c/ 100 fls., medindo 38mm x 51mm, composto em papel adesivo acrílico reposicionável, pacote com 4 unidades	OFF PAPER	5,0400	982,8000
5	42	199,0	pct	Recado autoadesivo, c/ 100 fls., medindo 76mm x 76mm, composto em papel adesivo acrílico reposicionável, anote e cole pct. com 1 unidade.	OFF PAPER	3,7800	752,2200
7	46	56,0	Un	Caneta marcadora de texto com ponta de poliéster em dupla face,	BRW	33,4500	1.873,2000

				possibilitando traço grosso e fino com prendedor na tampa caixa c/ 12 unidades, cores amarelas, laranja, azul e verde (cor a ser definida na aquisição).			
7	47	65,0	Cx.	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: escrita grossa, corpo sextavado em poliestireno, com orifício lateral, carga removível não rosqueada, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, com tampa asfixiante, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm, com 50 unidades: nas cores: azul, preta e vermelha (cor a ser definida na aquisição).	BIC	36,4000	2.366,0000
7	48	45,0	Cx.	Caneta esferográfica escrita fina, corpo transparente e hexagonal, com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio, com esfera de 01 mm, com tampa asfixiante, caixa com 50 unidades (fabricação nacional), nas cores: azul, preta e vermelha (cor a definir na aquisição) fabricação nacional. 62,13 2.795,85	BIC	48,6500	2.189,2500
7	49	35,0	Cx.	Caneta marcadora para retroprojeter, ponta 1.0 mm, c/ 12 unidades, nas cores azul, preto e vermelho (cor a ser definida na aquisição).	BRW	33,4500	1.170,7500
7	50	168,0	Jg	Canetinhas hidrográficas, embalagem c/ 12 unidades, cores sortidas, ponta 0.8 mm.	LEONORA	4,5600	766,0800
7	51	864,0	Cx.	Lápis de cor sextavado c/12 unidades, tamanho grande (1ª linha), aprovado pelo INMETRO.	LEONORA	2,8000	2.419,2000
7	52	652,0	Cx.	Lápis de cor sextavado c/24 unidades, tamanho grande (1ª linha), aprovado pelo INMETRO	LEONORA	6,6000	4.303,2000
7	53	33,0	Cx.	Lápis de grafite Preto nº. 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 CM, aprovado pelo INMETRO, C/ 144 unidades.	MULTICOLOR	57,1400	1.885,6200

7	54	186,0	Cx.	Lápis Grafite 6B Sextavado CX 12 Unidades, produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade e ideal para desenho artístico.	FABER	26,8800	4.999,6800
7	55	260,0	Cx.	Lápis de cor em madeira aquarelável, formato triangular, ponta de 3mm, mina macia e resistente, produto atóxico. Cores vivas e vibrantes, alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel, não esfarea. Aprovado pelo INMETRO.	LEONORA	12,9000	3.354,0000
7	56	20,0	pct	Kit Esfuminho para desenho com 3 unidades de tamanhos 1,3 e 5.	KERAMIK	24,1500	483,0000
7	57	35,0	Cx.	Lápis borracha - amarelo, caixa com 12 unidades aprovado pelo INMETRO.	FABER	49,0000	1.715,0000

<b>Total estimado da aquisição</b>							44.873,4600
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 08/08/2026, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**JS OFFICE COMERCIO LTDA/SONIA DA ANUNCIAÇÃO GREJAMIM**

**PROCESSO Nº 79/2025**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2025**

**ATA Nº 118/2025**

**DATA: 07/08/25**

**OBJETO: Aquisição de material de expediente, escolar e outros para todas as Secretarias do Município de Formosa do Oeste - PR**

**ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**DETENTORA:**

**DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA**

**REGISTRADOS:**

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	86	2,0	Cx.	Giz branco escolar antialérgico c/ 30 caixas de c/ 50 palitos cada caixa.	DELTA	142,3900	284,7800
12	87	4,0	Cx.	Giz colorido escolar antialérgico c/ 30 caixas de c/ 50 palitos cada caixa.	DELTA	164,6300	658,5200
12	88	301,0	Cx.	Giz de cera escolar composto de cera e pigmentos, palitos com aproximadamente 9cm, caixa com 12 cores sortidas.	PIRA	3,1400	945,1400
12	89	660,0	Cx.	Massa de modelar c/ 12 cores sortidas 180 gr, não tóxica.	PIRA	3,5500	2.343,0000

<b>Total estimado da aquisição</b>	4.231,4400
------------------------------------	------------

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 08/08/2026, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA/EVELINE MIOTTO DAMAZIO**

**PROCESSO Nº 79/2025**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2025**

**ATA Nº 119/2025**

**DATA: 07/08/25**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, escolar e outros para todas as Secretarias do Município de Formosa do Oeste - PR

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:**

**SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**

**REGISTRADOS:**

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	------	-------	------	---------------	-------	-------------	-------------

18	114	110,0	Un	Tesoura 20 cm - c/ lâmina de aço, 1ª linha (fabricação nacional).	RIO	4,5000	495,0000
18	115	51,0	Un	Tesoura picotar grande 1º linha.	DOTAT	37,5000	1.912,5000
18	116	468,0	Un	Tesoura s/ ponta escolar c/ 12 cm - c/ lâmina de aço.	ONDA	2,1800	1.020,2400
20	124	70,0	Un	Tinta refil bulk ink compatível com impressora Epson L395. Modelo do refil 664. Cores: Cyano, Magenta, Yellow, Black. 70 ml cada (cor a ser definida na aquisição)	KORA	6,0000	420,0000
20	125	157,0	Un	Tinta refil bulk ink compatível com impressora Epson L3150. Modelo do refil 544. Cores: Cyano, Magenta, Yellow, Black. 65 ml cada (cor a ser definida na aquisição)	KORA	6,0000	942,0000
20	126	100,0	Un	Tinta refil bulk ink compatível com impressora Canon G3111. Cores: Cyano, Magenta, Yellow, Black. Black com 135 ml, Cyano, Magenta e Yellow com 65 ml cada (cor a ser definida na aquisição)	KORA	6,0000	600,0000

<b>Total estimado da aquisição</b>							5.389,7400
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 08/08/2026, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI - Prefeito -** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA/MOACIR DUARTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**

**EDITAL PSS Nº 01/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 24/2025**

**CONTRATANTE: Município de Formosa do Oeste - Pr**

**CONTRATADO: Laura Sensato Pasti Mengue**

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo de contrato tem como objeto a prorrogação do contrato de trabalho nº 13/2024 para o exercício do cargo de Psicólogo (Pss).

**DA VIGENCIA:** 09 de agosto de 2025 a 08 de janeiro de 2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** -Manutenção dos Serviços de Assistência Social.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.364,24 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 25/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Formosa do Oeste - Pr

**CONTRATADO:** Jessica de Oliveira Gambini

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo de contrato tem como objeto a prorrogação do contrato de trabalho nº 14/2024 para o exercício do cargo de Psicólogo (Pss).

**DA VIGENCIA:** 09 de agosto de 2025 a 08 de janeiro de 2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** -Manutenção dos Serviços de Assistência Social.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.364,24 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Formosa do Oeste, Pr 09 de agosto de 2025

**Orivaldo Municelli**

**Prefeito Municipal**

(Assinado digitalmente)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – REGIMENTO INTERNO****MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES****REGIMENTO INTERNO****TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS****CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE, COMPÊTÊNCIAS E COMPOSIÇÃO.**

**Art. 1º** Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 1.117, de 11 de dezembro de 2024, órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal do Esporte, além das atribuições estabelecidas no art. 3º da Lei Municipal nº 1.117, de 11 de dezembro de 2024:

**I** – Cooperar com o Conselho Estadual do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

**II** - Orientar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

**III** - Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

**IV**- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

**V** — Zelar pela memória do esporte;

**VI**- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática

de atividade física e esportiva;

**VII** — Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

**VIII** - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

**IX**- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

**Parágrafo único.** Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros titulares, com igual número de suplentes.

**I**- Um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**II** - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

**III** - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**IV** - Três representantes da Sociedade Civil ligadas ao Esporte.

§1º Cada membro titular terá um respectivo suplente, indicado na mesma forma do titular.

§2º Os representantes previstos nos incisos I a III serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais e encaminhados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que providenciará a designação formal por ato do Chefe do Poder Executivo.

§3º Os representantes da sociedade civil previstos no inciso IV serão indicados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com base em critérios objetivos de representatividade e atuação no setor esportivo local.

§4º Qualquer membro, titular ou suplente, poderá solicitar seu desligamento do Conselho, mediante apresentação de pedido formal de renúncia ao Presidente da Mesa Diretora.

§5º Recebido o pedido de renúncia, caberá à Secretaria responsável pela indicação do membro providenciar nova nomeação, observados os mesmos critérios de designação.

§ 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.

### CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

**Art. 4º** São atribuições de membro do Conselho:

**I** - Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;

**II** — Participar das discussões e deliberações do Conselho;

**III**- Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;

**IV**- Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;

**V** - Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;

**VI**- Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;

**VII** - Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;

**VIII** - Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;

**IX**- Propor convocação de sessão extraordinária;

**X** - Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;

**XI**— Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;

**XII** — Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

**Parágrafo único** - Apenas os membros titulares do Conselho, discriminados no art. 3º, possuem direito a voto.

**Art. 5º** Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento e a critério do Plenário, licença por prazo não superior a 90 (noventa) dias durante a vigência do mandato.

§1º Durante o período de licença, o respectivo suplente assumirá automaticamente as funções do conselheiro titular, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

§2º Caso o conselheiro licenciado não retorne às suas funções ao término do prazo concedido, será considerado renunciante, sendo substituído em caráter definitivo por seu suplente

**Art. 6º** O conselheiro que utilizar sua condição de membro do Conselho para fins diversos dos previstos neste Regimento Interno ou em desconformidade com a Lei nº 1.117, de 11 de dezembro de 2024, poderá ser destituído do cargo.

**Parágrafo único.** A penalidade de destituição será aplicada mediante deliberação do Plenário, por maioria absoluta de seus membros, assegurados ao conselheiro o contraditório e a ampla defesa

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I – Plenário
- II — Mesa Diretora
- III - Secretaria Executiva

## CAPÍTULO III

### DO PLENÁRIO

#### SEÇÃO I

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 8º** O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros titulares do Conselho, discriminados no art.3º deste regimento.

**Art. 9º** O membro do Conselho que, sem justificativa aceita, deixar de comparecer a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá automaticamente o mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.

§ 1º Ocorrendo a perda de mandato nos termos do caput, o respectivo suplente assumirá a vaga de titular, e a Secretaria responsável pela representação será comunicada para providenciar a nomeação de um novo suplente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A justificativa de ausência deverá ser apresentada por formalmente — desde que comprovado o recebimento — no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da sessão da qual o conselheiro se ausentou, sendo sua aceitação avaliada pela Mesa Diretora.

§ 3º As disposições deste artigo não se aplicam nos casos em que o conselheiro se encontrar em licença formalmente concedida na forma do art. 5º deste Regimento.

## SEÇÃO II

### DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO

**Art. 10.** Ao Plenário compete:

- I** — Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;
- II** — Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

## CAPÍTULO IV

### DA MESA DIRETORA

## SEÇÃO I

### DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

**Art. 11.** São atribuições da Mesa Diretora:

- I** – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;
- II** – Convocar reuniões extraordinárias;
- III** – Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as a apreciações e aprovação do Plenário;

**IV** – Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;

**V** – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho;

**VI** - Dar encaminhamento às questões que lhe tenham sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente;

**VII** – Observar a fazer cumprir este Regimetro Interno.

**Art. 12.** A Mesa Diretora será composta por:

**I** – Presidente;

**II** – Vice-Presidente;

**III** – 1º Secretário.

## SEÇÃO II

### DO PRESIDENTE

**Art. 13.** São atribuições do Presidente:

**I** - Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;

**II** - Encaminhar propostas à apreciação e votação;

**III** – Delegar competências;

**IV** – Distribuir matérias;

**V** – Nomear os integrantes das Comissões;

**VI** - Designar relator para os assuntos em pauta;

**VII** – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

**VIII** – Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;

**IX** - Representar o Conselho ou delegar representações;

**X** - Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;

**XI** – Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

**XII** – Após proceso circunstanciado, aplicar penas disciplinares;

**XIII** – Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;

**XIV** – Manter contato permanente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado.;

**XV** - Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;

**XVI** - Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

**XVII** - Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho;

**XVIII** – Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;

**XIX** – Decidir sobre questões de ordem;

**XX** – Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.

**SEÇÃO III****DO VICE-PRESIDENTE**

Art. São atribuições do Vice- Presidente:

14.

- I — Substituir o Presidente me seus impedimentos;
- II — Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III - Exercer as atribuições que Ihe forem conferidas pelo Plenário.

**SEÇÃO IV****DO 1º SECRETÁRIO**

Art. 15. São atribuições do 1º Secretário:

I — Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;

**II- Prestar as informações que Ihe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;**

III - Coordenar os trabalhos das Comissões;

IV - Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;

**V - Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;**

VI — Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e

VII - Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

**SEÇÃO V****DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art.16. A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.

Art. 17. São atribuições da Secretaria Executiva:

- Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
- Elaborar a pauta das reuniões com o auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
- Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º secretário;
- Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
- Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
- Secretariar as sessões do Conselho;
- Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
- Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
- Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
- Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
- Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
- Manter informações atualizadas sobre estatura e o funcionamento do Conselho;
- Funcionar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
- Controlar a presença dos conselheiros;
- Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
- Providenciar a divulgação de atos às decisões de Conselho Municipal do Esporte;
- Arquivar e controlar a movimentação de documentos;
- Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
- Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e
- Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

Art. 18. A Secretaria Executiva Funcionará junto a Secretaria Municipal de Esporte.

## SEÇÃO VI

### DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 19. Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art. 20. A eleição da Mesa Diretora será precedida de inscrição individual de candidaturas, facultada a qualquer conselheiro titular a apresentação de seu nome ao Plenário.

**Parágrafo único.** As inscrições serão realizadas no início da reunião convocada especificamente para a eleição da Mesa Diretora, cuja pauta deverá ser previamente divulgada a todos os conselheiros com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 21. A qualquer tempo, mediante iniciativa de, no mínimo, dois terços dos conselheiros, poderá ser convocada reunião extraordinária com a finalidade de deliberar sobre a destituição de qualquer membro da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A destituição somente será efetivada mediante aprovação de, no mínimo, dois terços dos votos dos conselheiros presentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao membro envolvido.

**Art. 22.** Na ausência eventual de membros da Mesa Diretora, suas funções serão exercidas, temporariamente, pelos demais membros presentes, respeitada a ordem de precedência dos cargos.

Parágrafo único. Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo da Mesa Diretora, será convocada nova eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da vaga, para preenchimento e complementação do respectivo mandato

### TÍTULO III

#### DA SESSÃO

#### CAPÍTULO I

#### DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 23. As sessões do Conselho serão públicas, podendo ser reservadas quando houver motivo justificado, nos termos deste Regimento ou da legislação aplicável.

Art. 24. O Conselho Municipal de Esporte poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.

**Parágrafo único.** O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

### CAPÍTULO II

#### DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 25. Em cada sessão haverá:

- I – Leitura da ata;
- II – Expediente;
- III - Ordem do dia;
- IV - Assuntos gerais;

### CAPÍTULO III

#### DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

**Art. 26.** O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á, em sessão ordinária, com frequência trimestral, em data previamente agendada pelo Presidente, independentemente de convocação formal..

**Art. 27.** O Conselho Municipal de Esporte poderá reunir-se, extraordinariamente, mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria absoluta de seus membros..

I – A convocação para reunião extraordinária poderá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando realizada no curso de reunião ordinária e comunicada formalmente aos presentes;

II – Nos demais casos, a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser adotadas as providências necessárias para assegurar o recebimento da comunicação por todos os conselheiros.

#### CAPÍTULO IV

#### DO QUÓRUM

**Art. 28.** As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima absoluta de seus membros em exercício.

#### CAPÍTULO V

#### DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 29. Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:

- I — Conveniência de ordem disciplinar;
- II - Falta de quórum para votação das proposições;
- III - Fata de matéria a ser discutida.

**Parágrafo único.** Fora dos casos expressos nos incisos I, II e III, somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

#### CAPÍTULO VI

#### DO ORADOR E DO APARTE

Art. 30. Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.

§1º Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§2º O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.

### **§3º Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.**

Art. 31. A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.

§ 1º O relator terá precedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

§2º O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:

- I — Comunicação importante
- II — Recepção de autoridade ou personalidade.

### **Art. 32. Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.**

§ 1º Pela ordem, o conselheiro somente poderá interromper o orador se dele obtiver permissão. § 2º Não será permitido aparte;

- I — À palavra do Presidente;
- II - Paralelo à discussão;
- III - Por ocasião do encaminhamento de votação;
- IV - Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

## **CAPÍTULO VII DA QUESTÃO DE ORDEM**

Art. 33. Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 34. Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 35. As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 36. Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra-argamente as razões invocadas pelo autor.

Art. 37. O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

**CAPÍTULO VIII**DA ATA

Art. 38. Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

Parágrafo único. As sessões poderão ser realizadas de maneira remota, mediante publicação em Diário Oficial e gravadas. As gravações das reuniões presenciais e remotas serão publicadas e armazenadas para transparência das atividades do conselho.

Art. 39. As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.

§1º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.

§2º As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

Art. 40. A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se nela constar os nomes dos conselheiros presentes.

**CAPÍTULO IX  
DO EXPEDIENTE**

Art. 41. No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

**CAPÍTULO X****DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA**

Art. 42. A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.

§1º Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:

- I — Votação adiadas;
- II — Discussões adiadas;
- III - Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;

IV - Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.

§ 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 43. A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.

**Parágrafo único.** As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

## CAPÍTULO XII

### DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 44. Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.

Parágrafo único. O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

Art. 45. A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

Art. 46. Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

Art. 47. Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

Art. 48. As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

## CAPÍTULO XIII

### DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 49. Em Assuntos Gerais será datada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um, três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

## TÍTULO IV

### DAS COMISSÕES

#### CAPÍTULO I

#### DAS PRELIMINARES

Art. 50. Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.

Art. 51. As Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando-se os componentes.

Art. 52. As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

Art. 53. Para exames de assuntos específicos poderá a comissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 54. As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.**

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

**Art. 55.** Cada Comissão será composta por 3 membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador.

**CAPÍTULO III****DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO**

**Art. 56.** Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

**Art. 57.** As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.

**Art. 58.** Poderão participar dos trabalhadores das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

**Art. 59.** As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**CAPÍTULO IV****DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES****Art. 60 - Compete às Comissões:**

- I - Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
- II — Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;
- III- Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

**TÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 61.** — O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esporte será compreendido entre **1º de fevereiro e 1º de dezembro** de cada ano.

**Art. 62.** — A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte compete:

- I — Ao Prefeito Municipal;
- II — Ao Senhor Municipal de Esporte;

III - Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;

IV - A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;

Art. 63. — As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Art. 64 Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação

**RESULTADO\_PROVA\_DE\_TITULOS\_PRATICA\_E\_AVALIACAO\_PSICOLOGICA  
CONCURSO Nº 01-2025****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025-FOR  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2025-FOR  
EDITAL Nº 001.11/2025-FOR - RESULTADO PROVA DE TÍTULOS, PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e pelas regras contidas no Edital de Abertura e suas retificações, torna público o presente edital para os seguintes fins:

Art. 1º - Divulgar no Anexo Único o resultado preliminar da Prova de Títulos, Prática e Avaliação Psicológica para os cargos Assistente Administrativo I, Assistente Administrativo II, Cuidador, Engenheiro Civil, Médico, Motorista e Psicólogo, previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001.01/2025-FOR.

Art. 2º - Alertar que os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, Prática e Avaliação Psicológica, no período compreendido entre as 08hs do dia 11/08/2025 até as 23hs59min do dia 12/08/2025.

Art. 3º - E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Formosa do Oeste-Pr., 08 de agosto de 2025.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE  
FORMOSA DO OESTE**

**ANEXO ÚNICO**

Insc	Cargo	Candidato(a)	Psicológica	Prática	Título
23787859	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ADRIANA OLIVEIRA SOARES DA CUNHA			0,00
23787729	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AMANDA GUIDETTI MALAGUTTI			0,00
23787495	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	BRENDA ELIZABETH BORGES DA SILVA			0,00
23787455	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DANIELA MANSO RICOLDI			1,00
23788067	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	EDIONES BRUNO DE LIMA SANTOS			0,00
23787916	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ÉRICA MEL DE BARROS SOUZA			0,00
23787992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	EUDES GUIMARÃES PORTUGAL			0,00
23787313	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS			0,00
23788085	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GABRIELA CORREA ANTUNES			0,00
23787378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GIOVANI AUGUSTO PIOVAN			2,00
23788079	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GIOVANNA DE CÁSSIA CÂNDIDO PINHEIRO			0,00
23787795	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GRACIELI CAIRES DA SILVA			0,00
23787274	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JULIANA FALEIROS DE BRITO			0,00
23787917	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MARIA VITÓRIA DE BARROS DE SOUZA			0,00
23788084	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MARILZA FARIA			0,00
23787263	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PABLO TRULIA GONÇALVES			0,00
23787825	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO			0,00
23787856	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	RAY SPLENDORE PINHEIRO			0,00
23787983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	THAMYRIS NISHINO SILVA			0,00
23787370	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VILMAR VERGÍLIO DURÃES			0,00
23787905	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA			0,00
23788008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA			1,00
23787355	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ANDREA MITSUE ANABUKI			1,00
23787834	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	JONES ANTONIO CUNHA			0,00
23787484	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	KARINA TESSARO GOBETTI			0,00
23787792	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	MAYCK WILLIAN DOS SANTOS			0,00
23788055	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	MEIRIELY ALINE OLIVEIRA			0,00
23788088	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	SANDRA RANUCCI FONSECA			0,00

Assinado por: [nome] - pessoa física. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://informasadooeste.1doc.com.br/verificacao/> ou informe o código de verificação: F6D6-81C7-7FB9-37FF

23788061	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	THIAGO VARASCHIM CENCI			2,00
23787958	CUIDADOR	ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ	Recomendado		
23787890	CUIDADOR	ANA ANGELICA DA SILVA ROCHA	Não Recomendado		
23787951	CUIDADOR	BRUNA CRISTINA XAVIER	Recomendado		
23787423	CUIDADOR	CAMILA CARDOSO ROLO	Recomendado		
23787871	CUIDADOR	DANIELA CRISTINA MARTINS LEME	Não Recomendado		
23787447	CUIDADOR	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	Recomendado		
23787689	CUIDADOR	DébORA DIAS MOREIRA DA SILVA	Recomendado		
23787610	CUIDADOR	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Recomendado		
23787895	CUIDADOR	IRACILDA CAVALCANTE VEIGA	Recomendado		
23787357	CUIDADOR	JOSIANE APARECIDA TONELLI BERTÃO	Recomendado		
23787270	CUIDADOR	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	Recomendado		
23787414	CUIDADOR	LUCIANE DE JESUS	N/C		
23787933	CUIDADOR	MILENA GONÇALVES	Recomendado		
23787373	CUIDADOR	PATRICIA SOARES DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	Recomendado		
23787846	CUIDADOR	ROZILENE MENDES BATISTA DE ALMEIDA	Recomendado		
23788062	CUIDADOR	SALETE NORBIATO	Não Recomendado		
23787968	CUIDADOR	SANDRA CORREA ARIANO	Não Recomendado		
23787819	CUIDADOR	SILVIA MARCELINO	Não Recomendado		
23788075	CUIDADOR	SIRLEY BAHLS GONCALVES	N/C		
23787769	CUIDADOR	SUELI CASA SANTA COLOMBO SILVA	Recomendado		
23787356	CUIDADOR	SUELI SUYAMA	Recomendado		
23787605	ENGENHEIRO CIVIL	ADABIEL OLEONE DA SILVA			0,00
23788073	ENGENHEIRO CIVIL	ALEX GONCALVES			0,00
23787969	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA DE SOUZA DE FAVERI			0,00
23787668	ENGENHEIRO CIVIL	DAINI DE LIMA GEREVINI			2,00
23787542	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL WILLIAN RIBEIRO PICKLER			0,00
23787892	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDA CANTON			0,00
23788000	ENGENHEIRO CIVIL	ÉVERTON SOUZA RAMOS			5,00
23787671	ENGENHEIRO CIVIL	HENRIQUE MALAGUTTI FAZOLIN			1,00
23787918	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR MELCHIADES PRADO DE OLIVEIRA			0,00
23788122	ENGENHEIRO CIVIL	JEFFERSON VIANA DA SILVA GERON			0,00
23788096	ENGENHEIRO CIVIL	JOás BRUNO BEZERRA MUNIZ			0,00
23788013	ENGENHEIRO CIVIL	JORDANA MYRELA STORTI CAMPOS			0,00
23787351	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO FERNANDES FRAGA			2,00
23787394	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS ALANIS MENDES			0,00
23787589	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO			1,00

23788104	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM			0,00
23787637	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA EDUARDA DE ARAUJO			0,00
23788125	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA EDUARDA RAPKIEWCZ QUADROS			0,00
23787995	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA EMANOELE RAIMUNDO CESNIK			2,00
23787732	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO SEIJI BENETON			0,00
23787243	ENGENHEIRO CIVIL	WESLAINE BRAGA GERENUTTI			1,00
23787307	MÉDICO	ANGELA RAFAELA BERLATTO			0,00
23787880	MÉDICO	CASSIA ROBERTA SBARDELOTTO PETZHOLD			0,00
23788149	MÉDICO	EDUARDO RABELO FONTENELE			0,00
23787991	MÉDICO	ERIKA HENI TAFFAREL			0,00
23787471	MÉDICO	FRANCISCO MACENA ALVES JUNIOR			0,00
23787996	MÉDICO	GABRIEL HENRIQUE FRANCO DOS SANTOS			0,00
23788105	MÉDICO	GABRIEL HENRIQUE MENESES COBRE			0,00
23787376	MÉDICO	GABRIELA BOIAGO DIAS			0,00
23788148	MÉDICO	GEOVANA PIRASSOL ROQUE			0,00
23788014	MÉDICO	GIOVANNA SANGUIN DURAZZO			0,00
23788003	MÉDICO	ISABELLA ARANTES TOBBIN			0,00
23787922	MÉDICO	JÚNIOR PEREIRA BARBOSA			0,00
23788146	MÉDICO	LARISSA TORRES SANT ANNA DE ANDRADE			0,00
23788107	MÉDICO	LEONARDO PEDOT TONETTO			0,00
23787971	MÉDICO	LETÍCIA CAMILA JORIS			0,00
23788143	MÉDICO	LUCAS RIBAS ANGELI			0,00
23787952	MÉDICO	LUIS HENRIQUE FERREIRA			0,00
23787924	MÉDICO	MARCOS CARRILLO GARCIA NETO			0,00
23788134	MÉDICO	MARIA ISABEL MASON DE ARAUJO			0,00
23788111	MÉDICO	MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETO			1,00
23787860	MÉDICO	NATÁLIA COLCETTA			0,00
23787580	MÉDICO	NATALIA GURGEL DO CARMO			9,00
23787937	MÉDICO	STEPHANIE PIANARO DE CASTRO			0,00
23788103	MÉDICO	THAYNARA KNOPIK DECHECHI			0,00
23787970	MOTORISTA	ADALICIO PEREIRA SILVA		60,00	
23787723	MOTORISTA	ADEMIR BOIN FRACCAROLI		60,00	
23787793	MOTORISTA	AILTON LADISLAU PACHECO		50,00	
23787391	MOTORISTA	ALEXANDRE AUGUSTO PARRALES BILLÓ		100,00	
23787284	MOTORISTA	ALEXSANDRO MIRANDA		N/C	
23787973	MOTORISTA	ANSELMO MARIANO TEIXEIRA		70,00	
23787314	MOTORISTA	BRUNO GUSTAVO SOARES PINTO		90,00	

 Assinado por 1 pessoa: DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/F6D6-81C7-7FB9-37FF> e informe o código F6D6-81C7-7FB9-37FF

23787489	MOTORISTA	CESAR APARECIDO DOS SANTOS	50,00	
23788118	MOTORISTA	CRISTIAN CLEBER PEREIRA NALIN	65,00	
23787609	MOTORISTA	DANILO SANTOS RIBEIRO	N/C	
23787948	MOTORISTA	ELIAS PEREIRA DA SILVA	85,00	
23787632	MOTORISTA	EVERSON JOSIAS DA SILVA LITES	95,00	
23787940	MOTORISTA	FERNANDO CRISTIANO DA SILVA	0,00*	
23787912	MOTORISTA	FERNANDO RIBEIRO VALÉRIO	85,00	
23787755	MOTORISTA	IVO CORREIA NEVES	70,00	
23787845	MOTORISTA	JORGE LUIZ DA CUNHA	0,00*	
23787932	MOTORISTA	MARCIO FERNANDO DE SOUZA	50,00	
23787910	MOTORISTA	MARCOS ANTONIO GONZAGA DE PAULA	100,00	
23787798	MOTORISTA	ROBERTO NORBIATO SANCHES	100,00	
23788030	MOTORISTA	RODRIGO PINHEIRO DE MELLO	0,00*	
23787364	MOTORISTA	ROGÉRIO FERNANDES TUZI	35,00	
23787959	MOTORISTA	SILVINO DE SOUZA	25,00	
23787354	MOTORISTA	THIAGO CARLOS DURAN	65,00	
23787907	MOTORISTA	VALDEIR DE OLIVEIRA	20,00	
23787939	MOTORISTA	VITOR JOÃO ROCCO	80,00	
23787338	MOTORISTA	WESLEY ROBERTO FERNANDES MOÇO	75,00	
23787926	PSICÓLOGO	AMARÍLIS IGNEZ BRITO DE SOUZA		0,00
23787840	PSICÓLOGO	DANIELA CRISTINA RODRIGUES DE FREITAS		0,00
23787472	PSICÓLOGO	DANIELLE MATHEUS RAMOS		2,00
23788039	PSICÓLOGO	EMILY DA SILVA SANTOS		0,00
23787719	PSICÓLOGO	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA		0,00
23787287	PSICÓLOGO	JOSEVAL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS		0,00
23787294	PSICÓLOGO	LAURA LUIZA BALABUCH DE ANDRADE		0,00
23787928	PSICÓLOGO	LAURA SENSATO PASTI MENGUE		0,00
23787304	PSICÓLOGO	LIGIA NAHIANI GRACIANO		0,00
23787293	PSICÓLOGO	WALLÉRYA AYARDES MENDES VALERIANO		0,00

\* CNH incompatível

\*\* para os cargos que possuem prova de títulos, a nota 0,00 não pontuou ou não apresentou os títulos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6D6-81C7-7FB9-37FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 08/08/2025 18:05:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/F6D6-81C7-7FB9-37FF>